



Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”

Razão Social: Associação “Jesus Fonte de Água Viva”

Sede Social e Administrativa: Rua Papa João Paulo II, 100 - Jardim Vale Formoso

Fone/Fax: (16) 3252-3797 - Fone: (16) 3252-3079

CNPJ: 06.134.192/0001-05 - CEP 15900-000 - TAQUARITINGA - SP

Site: www.jesuseddamasco.org.br/

Declarada de Utilidade Pública pelas três esferas, Lei Municipal nº 3603 de 12/01/2007; Lei estadual nº 14441 de 04/05/2011 e Portaria Federal nº 241 de 28/01/2014.

Taquaritinga 31 Janeiro 2018

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Motta Delamano
Escrivão 2ª Vara de Taquaritinga

RELATÓRIO DE RESULTADOS OBTIDOS

Relatamos abaixo, a Vossa Excelência, os resultados obtidos com os recursos oriundos de penas e medidas alternativas recebidos pela **Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga, cito à Rua Papa João Paulo II, nº 100- Vale Formoso, CNPJ.- 06.134.192/0001-05**, conforme determina a E. Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça, através do Provimento nº 1/2013, 1ª Vara Judicial da Comarca de Taquaritinga.

Somos uma Associação Civil de Direito Privado, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, juridicamente constituída desde Janeiro de 2004, com sede administrativa supra identificada, formada em sua maioria por funcionários e alguns voluntários que trabalham na recuperação de pessoas (mulheres) com uso nocivo e dependência do álcool e outras drogas e também com toda conseqüência que traz consigo, estendendo-se às famílias e a comunidade.

Com esses recursos, pudemos amenizar algumas despesas obrigatórias da instituição, como recursos humanos, alimentação, encargos sociais, combustível, despesas de viagem para capacitações e outros, proporcionando assim melhores condições às residentes que se encontram em acolhimento para recuperação. Atuando onde quer que sejamos chamados ou convidados para orientar ou resgatar àqueles que estão à margem do perigo eminente e em situação de risco e vulnerabilidade.

É importante ressaltar que, quando se fala em vulnerabilidade social deve-se levar em conta não apenas as situações que vulnerabilizam o indivíduo no aspecto econômico, pois a “pobreza” não é apenas a ausência ou insuficiência de rendimento para as necessidades básicas e sobrevivência, mas consideram também as questões afetivas relacionais e de pertencimento a um grupo, ou vinculadas a algum tipo de violência.

Sendo assim, todo e qualquer recurso financeiro recebido, é investido em sua totalidade dentro da Comunidade, sendo no acolhimento, para cobrir despesas oriundas dos mesmos, manutenções e ampliações para poder dar melhores condições às residentes e funcionários, e quando possível aumentando a demanda no acolhimento.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMILSE ROSSINI
COORD.GERAL

EXMA.SRª.
SUELLEN ROCHA LIPOSLIS
MM. JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL
COMARCA DE TAQUARITINGA